



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais

LEI N.1654/2024
DE 10 DE JUNHO DE 2024

Altera Dispositivo Legal da Lei n. 1.623/2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e, eu Vitor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 2º., do artigo 43 da Lei n. 1.623/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. (in omissis).

§ 2º. O atendimento em plantão seguirá escala de rodízio e será realizado por um conselheiro tutelar à distância, por meio de aparelho celular. Será devido um adicional equivalente a 1/3 sobre a remuneração a ser pago aos conselheiros tutelares como contraprestação pelos plantões e sobreavisos que sejam realizados.”

Parágrafo único. Ficam mantidos a redação do caput e demais parágrafos do artigo 43.

Art. 2º. Fica declarado que o impacto orçamentário e financeiro decorrente desta Lei é de 0,026% (vinte e seis milésimos por cento) conforme nota técnica contábil que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas vigentes as demais cominações legais.

Art. 4º. Revogam-se as disposições legais em contrário.

Abre Campo(MG), 10 de Junho de 2024.


VITOR HENRIQUE MOREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.